



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especifica.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0400	Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.	
0406	Fundo Municipal de Assistência Social.	
0008.0244.0029.2102	Serviço de proteção social básica.	
449052000000000000	Equipamento e material permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a redução de verbas dos códigos a seguir relacionados no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0400	Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.	
0406	Fundo Municipal de Assistência Social.	
0008.0244.0029.2102	Serviço de proteção social básica.	
339030000000000000	Material de consumo	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de outubro de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especifica.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0400	Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.	
0406	Fundo Municipal de Assistência Social.	
0008.0244.0029.2102	Serviço de proteção social básica.	
449052000000000000	Equipamento e material permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a redução de verbas dos códigos a seguir relacionados no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0400	Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo.	
0406	Fundo Municipal de Assistência Social.	
0008.0244.0029.2102	Serviço de proteção social básica.	
339030000000000000	Material de consumo	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de outubro de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.380/2020:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, e ao mesmo tempo estamos solicitando autorização de abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justifica-se o mesmo, a necessidade encontrada pela Sec. Mun. Assistência Social, Cultura e Turismo em adquirir equipamentos e matérias permanentes com recurso vinculado. Lembrando-se que este elemento de despesa não esta criado no atual orçamento.

Por fim, destaco o cumprimento da lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, lei nº 1.374 de 26 de setembro de 2019, bem o Plano Plurianual 2018/2021, lei nº 1.289 de 20 de Novembro de 2017.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 22 de outubro de 2020.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.